



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6737

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 07/03/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 25/2006. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene – AMAMS, e com a Frente Mineira dos Prefeitos.

Controle Interno – Caixa: 21.1 **Posição:** 31 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Repasse de recursos
Lt: 21.1
Ordem: 31
nº fls: 03



25/2006

21.03.2006

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ____/2006

AUTOR:

Executivo Municipal.

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal e Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com as Entidades que Menciona.

MOVIMENTO

Entrada em - 07/03/200

Comissão de Finança Orçamento e Tomada de Contas

- 1 -
- 2 - VISTAS POR 3 DIAS EM 09.03.2006
- 3 - SOBRESTA DO ATÉ A FOLHA XI MA
- 4 - REUNIÃO EM 14.03.2006
- 5 - APROVAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA
- 6 - EM 21.03.2006
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº _____/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através do Gabinete do Prefeito, autorizado a repassar recursos financeiros referente ao exercício de 2006 e firmar convênio com as entidades a seguir enumeradas, com a respectiva dotação orçamentária:

-Confederação Nacional dos Municípios – CNMR\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

-Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene – AMAMS R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)

-Frente Mineira de Prefeitos..... R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Dotação: 02.01-04.122.0002.4002/335041 – Contribuição à Entidades de Apoio à Municípios.

Valor: R\$75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros (MG), 22 de fevereiro de 2006.


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE FINANÇAS
CARMEN TO MADA CONTA
EM 07 DE MARÇO DE 20 06
PRESIDENTE

Formo de acordo.
Ao Plenário da Câmara para devida apreciação.

Assinatura

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 07 DE MARÇO DE 20 06
PRESIDENTE



*As Comissões
07/03/06*

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



Montes Claros, 22 de fevereiro de 2006.

Ofício nº: PJ/ 011/2006

Assunto: Projeto de Lei

Serviços: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar à V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos repassar recursos financeiros e firmar convênio com as seguintes entidades, através da seguinte dotação orçamentária:

- Confederação Nacional dos Municípios (CNM);
- AMAMS;
- Frente Mineira de Municípios.

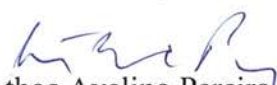
Dotação: 02.01-04.122.0002.4002/335041 – Contribuição à Entidades de Apoio à Municípios.

O valor global do referido repasse é R\$75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), proposta referente ao exercício de 2006.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Sebastião Ildeu Maia
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº _____/2006 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com as entidades que menciona.”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A competência para a solicitação de autorização para a celebração de convênios com o repasse de recursos financeiros é de iniciativa do Executivo Municipal.

Conforme denota-se do referido projeto, já existe dotação orçamentária própria.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 08 de março de 2006.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605